



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL

262

CONTRATO Nº031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1940/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2023

O Município de Santa Brígida, ESTADO DA BAHIA, COM SEDE NA PRAÇA PEDRO BATISTA, 296, INSCRITO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ SOB O Nº14.217.368/0001-10, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. **ELTON CARLOS MAGALHÃES**, RESIDENTE NA RUA RUI BARBOSA, Nº5, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, RG Nº05.447.625-92, CPF Nº 485.957.485-00, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E A EMPRESA **JOAO HENRIQUE TEIXEIRA SANTOS**, CNPJ Nº33.547.416/0001-83, ESTABELECIDA NA RUA DOS ROMEIROS Nº99-CENTRO-SANTA BRIGIDA-BA, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, E NESTE ATO REPRESENTADA POR **JOAO HENRIQUE TEIXEIRA SANTOS**, RG Nº1312446633 SSP/BA, CPF Nº054.925.425-08, RESIDENTE A RUA DOS ROMEIROS Nº99-CENTRO-SANTA BRIGIDA-BA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, COM BASE NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1940/2023**, COM O **PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2023**. QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS E PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIDRÁULICO E PINTURA)**, PARA ATENDER NA MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS ONDE FUNCIONAM OS PRÉDIOS DAS SECRETÁRIAS DESTA PREFEITURA, DE ACORDO COM A MODALIDADE DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2023**.

PARAGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NO FORNECIMENTO, DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CONFORME O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

AS DESPESAS PARA O PAGAMENTO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ÓRGÃO: 02.08.01
ATIVIDADE: 1.801
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30/44.90.52
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: 02.05.01/02.05.02
ATIVIDADE: 2.501/2.555
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30/44.90.52
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.00/1.540.0000.00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO: 02.07.02
ATIVIDADE: 2.721/ 2.722/2.723/2.732
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30/44.90.52
FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.00/1.661.0000.00.

SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ SOB O N°. 11.107.939/0001-76
ÓRGÃO: 02.11.01
ATIVIDADE: 2.111/2.112
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30/44.90.52
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-
SAÚDE/1.600.0000.00-TRANSF. SUS-GOV. FEDERAL-BLOCO DE
MANUTENÇÃO/1.621.0000.00-TRANSF. S-+1

263

ATIVIDADE/ DESPESAS.	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS	VALOR POR DOTAÇÃO
2.111/33.90.30		1.500.1002.00	R\$ 39.226,05
2.111/44.90.52		1.500.1002.00	R\$ 2.550,00
2.112/33.90.30		1.660.0000.00	R\$ 40.000,00
2.501/33.90.30		1.500.1001.00	R\$ 45.500,00
2.501/44.90.52		1.500.1001.00	R\$ 3.200,00
2.555/33.90.30		1.540.0000.00	R\$ 33.309,05
2.721/33.90.30		1.500.0000.00	R\$ 16.872,00
2.721/44.90.52		1.660.0000.00	R\$ 1.250,00
2.722/33.90.30		1.660.0000.00	R\$ 17.120,00
2.723/33.90.30		1.661.0000.00	R\$ 15.120,00
2.732/33.90.30		1.660.0000.00	R\$ 15.320,00
2.801/44.90.52		1.500.0000.00	R\$ 2.500,00
2.801/33.90.30		1.500.0000.00	R\$ 122.032,90

§ ÚNICO - A RESPONSABILIDADE PELA FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL, ENCARREGADA DA FISCALIZAÇÃO E DETENTORA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, MENCIONADA NESTA CLÁUSULA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO EQUIVALE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 354.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA À ÉPOCA DO CERTAME LICITATÓRIO, RESPEITANDO-SE TODOS OS SEUS ELEMENTOS E CONDIÇÕES.

§ 1º - NOS PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA DA CONTRATADA JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS DECORRENTES DE TRANSPORTE, SEGUROS, IMPOSTOS, TAXAS DE QUALQUER NATUREZA E OUTROS QUAISQUER QUE, DIRETA OU INDIRETA IMPLIQUEM OU VENHAM A IMPLICAR NO FIEL CUMPRIMENTO DESTES INSTRUMENTO.

§ 2º - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E DEVIDAMENTE ATESTADA A ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

§ 3º - QUANDO HOUVER ERRO, DE QUALQUER NATUREZA, NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, O DOCUMENTO SERÁ DEVOLVIDO IMEDIATAMENTE PARA SUBSTITUIÇÃO E/OU EMISSÃO DE NOTA DE CORREÇÃO, ESSE INTERVALO DE TEMPO NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE QUALQUER REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

264

O PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL **SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FORMA PARCELADA COM PREVISÃO DE USO ATÉ 31/12/2024, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS E DA ASSINATURA DO CONTRATO,** PODENDO SER PRORROGADO NO INTERESSE DO CONTRATANTE, NA FORMA DO ART. 57 DA LEI Nº 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. O OBJETO CONTRATUAL DEVERÁ SER ENTREGUE NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA SOLICITANTE OU NO LOCAL ONDE ESTA INDICAR.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

A) ENTREGAR OS MATERIAIS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA E AS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE;

B) RECEBER O PREÇO ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA;

C) RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO DO EQUIVALENTE A TODOS OS DANOS DECORRENTES PARALISAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DO MATERIAL CONTRATADO, EXCETO QUANDO ISSO OCORRER POR EXIGÊNCIA DA CONTRATANTE OU AINDA POR CASO FORTUITO FORÇA MAIOR, CIRCUNSTÂNCIA DEVIDAMENTE COMUNICADAS À CONTRATANTE NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS), APÓS A SUA OCORRÊNCIA.

VI- CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES JÁ PREVISTAS NO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

A) PAGAR AS DESPESAS INERENTES AO CONTRATO NO VALOR, CONDIÇÕES E SITUAÇÕES ESTIPULADAS NA CLÁUSULA TERCEIRA;

B) RECEBER OS BENS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, DESDE QUE DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES.

C) A CONTRATANTE TEM O DIREITO DE ALTERAR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É A FORMA ESPECIFICADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

§ 1º - OS MATERIAIS QUE TRATA ESTE CONTRATO SERÁ RECEBIDO PROVISORIAMENTE PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO, E DEFINITIVAMENTE APÓS VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATUAL, E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 66 E SEGUINTE DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

§ 2º AS PARTES TÊM DIREITO E A RESPONSABILIDADE DE MANTER, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O DESCUMPRIMENTO, PARCIAL OU TOTAL, DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS CONTIDAS NO CONTRATO SUJEITARÁ O CONTRATADO ÀS SANÇÕES PREVISTA NA LEI Nº 8.666/93, GARANTIDA A PENA E AMPLA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

265

§ 1º A INEXECUÇÃO, PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO ENSEJARÁ A SUSPENSÃO COM IMPOSIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA E MULTA, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO.

§ 2º A MULTA SERÁ GRADUADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, NOS SEGUINTE LIMITES MÁXIMOS:

(A) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, EM CASO DE RECUSA EM ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTANDO DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO;

(B) 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DA PARTE DO FORNECIMENTO NÃO REALIZADO.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE DESCONTAR DO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA O VALOR DE QUALQUER MULTA IMPOSTA EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONTRATO.

§ 4º AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ O CONTRATADO DA RESPONSABILIDADE DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJA A SUA RESCISÃO, OBSERVADAS, TANTO, ÀS DISPOSIÇÕES DA SEÇÃO V, CAPÍTULO II NO ART. 78 DA LEI 8666/93.

§ 1º O CONTRATANTE PODERÁ RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE O PRESENTE CONTRATO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93.

§ 2º NAS HIPÓTESES DE RESCISÃO COM BASE NOS INCISOS I A VIII DO ART. 78 DA LEI 8666/93 NÃO CABE AO CONTRATADO DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO GUARDA CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1940/2023 E VINCULA-SE À PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO QUE, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, FAZEM PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES INSTRUMENTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

A IMPORTÂNCIA DEVIDA PELA CONTRATADA SERÁ COBRADA ATRAVÉS DE PROCESSO DE EXECUÇÃO, CONSTITUINDO ESTE CONTRATO, TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, RESSALVADA A COBRANÇA DIRETA, MEDIANTE RETENÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE DE PAULO AFONSO/BA, QUE PREVALECERÁ SOBRE

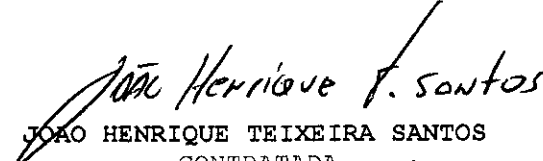
QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA, DAS TESTEMUNHAS QUE SUBSCREVEM DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME.

SANTA BRÍGIDA-BA, 22 DE JANEIRO DE 2024

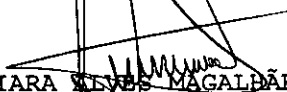

ELTON CARLOS MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

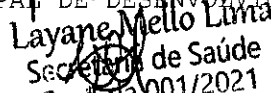
266


JOÃO HENRIQUE TEIXEIRA SANTOS
CONTRATADA

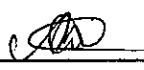

DAMIÃO SILVA TORQUATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


DIEGO BARBOSA DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.


UIARA RIBEIRO MAGALHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.


Layane Mello Lima
Secretaria de Saúde
Portaria 001/2021
LAYANE MELLO LIMA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

TESTEMUNHAS:



CPF n° 786.928.04572

TESTEMUNHAS



CPF n° 033.397.075-61



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E RECEITA

267

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Nº de Controle: 1628 / 2024

Contribuinte: 33.547.416 JOAO HENRIQUE TEIXEIRA SANTOS
CPF/CNPJ: 33.547.416/0001-83
Inscrição: 7310
Endereço: RUA DOS ROMEIROS, 99 - CENTRO - . - 48.570-000 SANTA BRIGIDA.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de direito que, nesta presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação aos tributos, multas por descumprimento de obrigações estabelecidas na legislação municipal, bem como em relação a rendas diversas, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Art.64, §3º, da lei complementar nº 001/2001 de 14 de agosto de 2001 - Código Tributário e de Rendas do Município de Santa Brígida - BA e o Art. 7º do decreto 331/2019 de 02 de Janeiro de 2019. Esta certidão tem validade de 30 (Trinta) dias.

Emissão: 17/01/2024 às 11:33:56

Validade: 16/02/2024



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.santabrigida.ba.gov.br/>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 4872 - 6445 - 7388

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

268

Inscrição: 33.547.416/0001-83
Razão Social: JOAO HENRIQUE TEIXEIRA SANTOS 05492542508
Endereço: R DOS ROMEIROS 99 / CENTRO / SANTA BRIGIDA / BA / 48570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011302083998583146

Informação obtida em 17/01/2024 11:36:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA-ESTADO DA BAHIA
C. N. P. J. 14.217.368/0001-10
DISTRIBUIÇÃO DE SALDOS POR DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA
SOLICITANTE

ORGÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				PROCESSO	DATA
RESPONSÁVEL	DIEGO BARBOSA DE MATOS				1940/2023	13/12/2023
ASSUNTO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E PINTURTA					
FORNECEDOR	JOÃO HENRIQUE TEIXEIRA					
R\$ 354.000,00	TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS					
UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE:	ELEM. DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR	ASSINAT. E CARIMBO DO RESPONSÁVEL	
02.1E.01 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	2.111 - MANUT. DAS AÇÕES DE ATEN. INT. A SAÚDE	33.90.30	1.500.1002.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS - SAÚDE	R\$ 39.226,05	 Lafete Mello Lima Secretaria de Saúde Portaria 001/2021	
02.14.01 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	2.111 - MANUT. DAS AÇÕES DE ATEN. INT. A SAÚDE	44.90.52	1.500.1002.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS - SAÚDE	R\$ 2.550,00		
02.14.01 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	2.112 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	33.90.30	1.600.0000.00 TRANSF. SUS - GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	R\$ 40.000,00		
02.05.01 SEC. EDUCAÇÃO	2.501- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.90.30	1.500.1001.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	R\$ 45.500,00	 Diógenes	
02.05.01 SEC. EDUCAÇÃO	2.501- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	44.90.52	1.500.1001.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	R\$ 3.200,00		
02.05.02- FUNDER 30%	2555-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 30%	33.90.30	1.540.0000.00 TRANSF. FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF.	R\$ 33.309,05		
02.07.02- FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2721-APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS	33.90.30	1.500.0000.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS	R\$ 16.872,00	 Uiana Alves Magalhães Secretaria de Desenvolvimento Social Port.: 002/2021	
02.07.02- FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2721-APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS	44.90.52	1.660.0000.00 TRANSF. DE RECURSOS FNAS	R\$ 1.250,00		
02.07.02- FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	2722-PSB PROTEGENDO A FAMÍLIA-PRPGRAMA BOLSA FAMILIA	33.90.30	1.660.0000.00 TRANSF. DE RECURSOS FNAS	R\$ 17.120,00	 Uiana Alves Magalhães Secretaria de Desenvolvimento Social Port.: 002/2021	
02.07.02- FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	2723-PSB FAMILIA EM AÇÃO MANUT. DO CRAS PAIF	33.90.30	1.661.0000.00 TRANSF. DE RECURSOS FEAS	R\$ 15.120,00		
02.07.02- FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	2732-PSE VENCER CRIANÇA SERV.DE CONVIVÊNCIA FORTAL. DE VINCULOS	33.90.30	1.660.0000.00 TRANSF. DE RECURSOS FNAS	R\$ 15.320,00		
02.08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2.801- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	44.90.52	1.500.0000.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS	R\$ 2.500,00	 Diego Barbosa de Matos	
02.08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2.801- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	33.90.30	1.500.0000.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS	R\$ 122.032,90		
				VALOR TOTAL :	R\$ 354.000,00	

69



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Segunda-feira • 22 de Janeiro de 2024 • Ano XVIII • Nº 3471

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações	02 a 03
Termos Aditivos	04 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Elton Carlos Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Pedro Batista, 296, Centro CENTRO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTRERUNEMTK5QKU2MDFDMZ

Licitações

Título

1 —

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA

CNPJ 14.217.368/0001-10

3 —

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2023**

4 —

Processo n. 1940/2023

O Prefeito Municipal de Santa Brígida Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

5 —

Com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, n.º **056/2023**, tipo "Menor Preço do Lote", como também parecer do Procurador Jurídico do Município, no presente processo licitatório, destinado a **Aquisição de materiais de consumo (Hidráulico e Pintura)**, para atender na manutenção dos **logradouros públicos onde funcionam os prédios das secretárias desta prefeitura** e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **JOAO HENRIQUE TEIXEIRA SANTOS**, inscrita no **CNPJ sob n.33.547.416/0001-83**, vencedor do certame acima mencionado, no valor global de **R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais)** Santa Brígida, 22 de janeiro de 2024. **Elton Carlos Magalhães-** (Prefeito Municipal).

6 —

7 —

8 —

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA

CNPJ 14.217.368/0001-10

9 —

CT. Nº.031/2024 – Proc. Adm. Nº.1940/2023– Pregão Presencial Nº. 056/2023 – Objeto: Aquisição de materiais de consumo (Hidráulico e Pintura), para atender na manutenção dos logradouros públicos onde funcionam os prédios das secretárias desta prefeitura . – **Prazo:** Será até 31/12/2024, a partir da assinatura do presente contrato – **Contratada:** **JOAO HENRIQUE TEIXEIRA SANTOS** – **Preço global:** **R\$ 354.000,00** - **Data:** 22/01/2024. (Sec. Mun. De Infraestrutura).